

Câmara de Anchieta gasta R\$ 2,7 milhões em diárias

(Processo 4407/2013)

A Câmara Municipal de Anchieta recebeu medida cautelar para suspender os pagamentos de diárias e deslocamentos concedidos a servidores e vereadores da Casa, excetuando-se as de natureza essencial. A decisão é em face do crescente gasto com diárias realizado nos exercícios de 2009 a 2012, que somou a quantia de R\$ 2.744.229,12.

O Plenário acompanhou o voto do relator, conselheiro-substituto João Luiz Cotta Lovatti, que também notificou a atual presidente da Câmara de Anchieta, Dalva da Mata Igreja, para que não autorize a abertura de novos processos referentes à concessão de diárias.

Em 2012 a Câmara gastou R\$1.121.298,92 com diárias, classificando-se a Casa como o jurisdicionado no Estado do Espírito Santo que mais efetuou gastos com essas indenizações no último ano. O valor representa quase 10% do orçamento da Câmara no período, de R\$ 11.400.000,00.

Pagamentos suspensos à CMS Consultoria

(Processos 7040/2012 e 7156/2012)

Tendo em vista indícios de irregularidades apontados pela área técnica, o Plenário determinou, por medida cautelar, a suspensão de qualquer pagamento pendente por parte das prefeituras de Anchieta e de Marataízes à empresa CMS Consultoria e Serviços.

Os processos envolvendo as prefeituras de Anchieta e Marataízes têm origem em auditoria realizada na cidade de Aracruz, que constatou possíveis irregularidades na contratação da CMS. Assim como em Aracruz, são apontados indícios de irregularidade, como: terceirização de atividades de competências típicas e indelegáveis da Administração Pública; contratação direta por inexigibilidade; e previsão irregular de remuneração vinculada à obtenção de êxito, sobre o suposto incremento de receita ou recuperação de créditos tributários.

O relator do processo de Anchieta é o auditor substituto de conselheiro João Luiz Cotta Lovatti; e o do processo de Marataízes é o conselheiro Rodrigo Chamoun.

TCE autoriza contratação

(Processo 5615/2012)

Seguindo entendimento do conselheiro Sérgio Aboudib, com os fundamentos do voto do relator, auditor substituto de conselheiro João Luiz Cotta Lovatti, o Plenário decidiu autorizar que a prefeitura de Vila Velha realize processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas na Secretaria de Assistência Social, com prazo improrrogável máximo de 18 meses, além de determinar que o atual prefeito, Rodney Miranda, dimensione o quantitativo de cargos necessários. No período, a administração municipal deverá promover a realização de concurso público.

O relator, conselheiro substituto João Luiz Cotta Lovatti, foi vencido ao votar pelo prazo de 12 meses para a realização do concurso. A decisão modifica o Acórdão TC 221/2012, que determinou a nulidade de processo seletivo simplificado, em resposta ao pedido de reexame requerido pelo prefeito no exercício de 2011, Neucimar Ferreira Fraga, e o então secretário de Administração, Evilásio de Ângelo, bem como por seus sucessores.

Inspeções são aprovadas

(processo 6446/2008 e 5020/2011)

O relator, conselheiro José Antônio Pimentel, em resposta a representações recebidas pela Corte e seguindo entendimento da área técnica e do MPEC, aprovou a realização de inspeções em Bom Jesus do Norte e São Mateus.

Em Bom Jesus a auditoria, na forma de inspeção, apurará possíveis irregularidades cometidas pela servidora municipal Maria de Fátima Boechat Bazani no que tange à captação ilícita de sufrágio através de doação de cesta básica, utilizando-se de sua função e do dinheiro público com finalidade eleitoreira.

No Norte do Estado, a inspeção vai apurar supostos procedimentos irregulares no uso dos recursos da Educação da Prefeitura Municipal de São Mateus, nos exercícios de 2009 e 2010, assim como a ausência de controle de frequência de servidores da área de educação, em desvio de função, entre outras situações irregulares.

PCA 2010 de Guarapari é rejeitada

(Processo 1732/2011)

Seguindo proposta da área técnica e do MPEC, o relator, conselheiro Sérgio Aboudib, votou pela rejeição da Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2010 da Prefeitura Municipal de Guarapari. A irregularidade apontada como a mais grave foi a aplicação insuficiente na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de 23,44%, abaixo do limite constitucional de 25%. A contadora do município, Otilia Maria Estevam Mocelim, foi multada em 500 VRTE.

Empréstimo resulta em multa de 500 VRTE

(Processos 6643/2010)

A gestora do Fundo Municipal de Saúde de Alegre no período de 28/02 a 03/04/08, Luciene Ferraz Vailant, recebeu multa de 500 VRTE relativa à empréstimo no valor de R\$ 550.000,00 junto ao BIC banco, em favor da Casa de Caridade São José – Hospital de Alegre. A decisão, oriunda de representação do MPEC em face do Fundo Municipal, deve-se à ausência de deliberação do Conselho Municipal de Saúde e do devido processo legal para a interveniência e anuência da Secretária Municipal de Saúde na celebração do empréstimo.

PCA 2009 de Cariacica é aprovada

(Processo 2657/2010)

Encampano o voto do relator, conselheiro substituto Marco Antonio da Silva, foi aprovada a prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Cariacica referente ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do então prefeito, Helder Ignácio Salomão.

A principal irregularidade apontada se refere à aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino. O valor aplicado pelo município, de 25,07%, é inferior ao mínimo de 27% estabelecido pelo artigo 222 da Lei Orgânica Municipal. No entanto, o Plenário decidiu pela aprovação uma vez que a aplicação supera o limite constitucional de 25%, entendendo, preliminarmente, pela inconstitucionalidade de citado dispositivo legal.

Aprovada auditoria operacional no Meio Ambiente

(processo 7651/2011)

Foi aprovado relatório técnico da primeira auditoria operacional ambiental realizada por este Tribunal, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Seama) e no Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Iema), referente ao 2º semestre de 2011, com o objetivo de verificar se a Gerência de Controle Ambiental (CGA) do Iema promove equilíbrio entre os esforços dirigidos às emissões das licenças e ao seu respectivo monitoramento.

Após debate em Plenário, os conselheiros decidiram, ainda, por determinar que a Seama/Iema formule plano de ação, no prazo de 90 dias, com estimativa da implementação das 21 medidas recomendadas pela equipe técnica, com o intuito de demonstrar se os benefícios almejados com a adoção dos procedimentos se mostram viáveis do ponto de vista orçamentário e econômico. A decisão se deu após prolação do voto-vista do conselheiro Rodrigo Chamoun, que sugeriu que os apontamentos pertinentes a despesas de caráter permanente sejam precedidos de análise de custos, no prazo do plano de ação, o que foi anuído pelo Plenário.